



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

Nos termos do artigo 26 da lei nº. 8.666/93, e considerando o parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **HOMOLOGO E RATIFICO** a dispensa de licitação por emergência, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; do Decreto Estadual nº 619, de 23 de março de 2020, Portaria MS nº. 188/2020, Decreto Municipal nº. 017/2020-GP, Decreto Municipal de Prorrogação nº. 043/2020-GP, 2º Decreto Municipal de Prorrogação nº. 101/2020-GP, 3º Decreto Municipal de Prorrogação nº. 134/2020-GP, 4º Decreto Municipal de Prorrogação nº. 157/2020-GP e 5º Decreto Municipal de Prorrogação nº. 039/2021-GP, para contratar a empresa **RONALDO CARDOSO PINHEIRO EIRELI, sob o CNPJ: 09.579.264/0001-16** que terá como objetivo é o serviço de impressão de material gráfico, atendendo a secretaria municipal de saúde e seus departamentos de imediata urgência, no Município de Curuçá, Estado do Pará, pelo valor global de R\$ 136.551,50 (Cento e Trinta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos) e período de 120 (cento e vinte) dias a conta da data de assinatura do contrato, conforme **Processo nº. 009/2021-SEMUSA/PMC** e **Dispensa de Licitação por Emergência nº. 003/2021-SEMUSA/PMC**.

Curuçá/PA, 25 de março de 2021.

---

**MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUÍVO**  
Secretária Municipal de Saúde